

MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Município

Lei n. 807, 02 de julho de 2019

Altera o artigo 5º da Lei Municipal n. 311, de 30 de agosto de 1999, e dá outras providencias

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – RJ – Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Ficam alterados o *caput* e o § 1º do artigo 5º da Lei Municipal n. 311, de 30 de agosto de 1999, por força da Lei Federal n. 13.824, de 09 de maio de 2019, bem como revogado § 2º, conforme segue:
 - "Artigo 5º O Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Alto, órgão integrante da Administração Pública Municipal, será composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela população local, para um mandato de 04(quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
 - § 1º A recondução referida no <u>caput</u> deste artigo, consistirá na possibilidade do Conselheiro Tutelar ser reconduzido de forma ilimitada, desde que passe por novo processo de escolha.

§ 2° - Revogado. "
(...)

- **Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.
 - Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 02 de julho de 2019

Carlos Otavio da Silva Rodrigues Prefeito Municipal